



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.	
ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DO OBJETO DO PREGÃO
2	DOS ANEXOS DESTE EDITAL
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6	DA CONDUÇÃO DO CERTAME
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)
10	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DO FORNECIMENTO
16	DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/001-28, com sede na Praça José Durval de Matos, s/nº – Centro de Carira - Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Por Unitário”, para o Registro de Preços, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições dos Decretos Municipais 165/2019, 454/2013 e 21/2018, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e 155/2016 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 04 de novembro de 2019.

HORÁRIO LOCAL: 08h:30min

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Ananias Jose dos Santos, nº 684, Centro, CEP: 49.550-000, na cidade de Carira, Estado de Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua Ananias Jose dos Santos, nº 684, Centro, CEP: 49.550-000, na cidade de Carira, Estado de Sergipe, no horário das 7 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Carira – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital; e
7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para **O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. O fornecimento deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a pós o recebimento da Ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com o fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há obrigatoriedade de Previsão Orçamentária, assim as Dotações Orçamentárias somente serão informadas quando da respectiva contratação, sendo inexigível para a realização desta licitação.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Sede da Secretaria de Finanças, localizado a Rua Ananias Jose dos Santos, nº 684, Centro, CEP: 49.550-000, na cidade de Carira, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 13:00 horas;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo Responsável do Almoarifado deste Município;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Fundo Municipal de Saúde de Carira e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Carira - Sergipe.

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.6. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, alterada pela 147/2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação de documentação solicitada, no ato do credenciamento.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicado nos termos da Portaria nº 216 de 11 de Junho de 2019, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento dos recursos; e,

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório ou acompanhada do documento original do signatário para o reconhecimento por agente administrativo, através do confronto da assinatura com o documento original, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado a Pregoeira devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 7.2.1 e 7.2.2;

7.5. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

7.6. As MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC 147/2014, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar declaração, conforme Modelo – Anexo VI deste Edital.

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, depois de a Pregoeira declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019**

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Carira - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante. As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

9.1.1 Deverá também, fazer o cadastro da Proposta no Licitari, em igual teor da proposta escrita, cujo endereço eletrônico segue é www.3tecnos.com.br/download/licitari.zip, em CD-Rom ou Pen Drive, o não cadastramento antecipado, não implicará na desclassificação da Proposta, no entanto será disponibilizada uma máquina para que o participante faça o seu cadastramento antes do início da sessão.

9.1.2. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

pagamentos a serem efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.2.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.3. Descrição clara e detalhada do objeto, informando a **MARCA e ou FABRICANTE**, com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características do objeto;

9.1.4. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento objeto desta licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. As despesas decorrentes do transporte das mercadorias serão por conta da licitante vencedora;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento, objeto da presente licitação;

9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, que não informarem a **MARCA e ou FABRICANTE** dos produtos, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou o Fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. O exceto o item nº 44, os demais itens deste processo serão exclusivos para **MICRO EMPRESAS (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 147/2014. Assim, o **item nº 44** é de ampla concorrência;

10.20. Os licitantes que não se enquadrem como **MICRO EMPRESAS (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, podem cotar os itens acima mencionados, mas somente serão aceitos caso não aja **MICRO EMPRESAS (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** participando desses itens, que neste caso serão abertos para disputa entre todos os licitantes.

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação deste Município, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Fundo Municipal de Saúde de Carira – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. A Pregoeira e/ou o Fundo Municipal de Saúde deste Município de Carira - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilidade” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;



A

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do Município de Carira - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.2.5. Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede ou domicílio da sua localidade.

11.2.6. Alvará e/ou licença da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica de fornecimento similares, de complexidade equivalente ou superior em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

11.5.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

11.5.1.1.1. Na hipótese do indicador não atingir o valor previsto, a Licitante será considerada inabilitada;

11.5.1.1.2. O cálculo do índice acima referido, assim como a demonstração contábil a que se refere o subitem 11.5.1. acima, deverá ser apresentado em folha separada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela contabilidade.

11.5.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

11.5.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.1.4. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

11.5.1.5. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.1.6. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.5.1.7. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.6. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.7.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.7.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Carira - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

11.8. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.**

11.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso III deste subitem;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.12. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.13. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.14. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.15. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VII**) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Carira - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Carira - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços de acordo com o que determina o Decreto Municipal.

12.4- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.5- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.6- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

12.9- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.10- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na no Quadro de Avisos da Comissão de Pregões do Município de Carira e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.13- Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Carira, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais Médicos Hospitalares.

14.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Carira, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Carira fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os Materiais Médicos Hospitalares deverão serem entregues de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Carira, de forma parcelada.

15.2. A não entrega dos Materiais Médicos Hospitalares no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Materiais Médicos Hospitalares fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Materiais Médicos Hospitalares que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Carira, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Materiais Médicos Hospitalares fornecidos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado ao Fundo Municipal de Saúde, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Fundo Municipal de Saúde de Carira poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.8. À critério do Fundo Municipal de Saúde de Carira, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento os Materiais Médicos Hospitalares licitados, segundo as autorizações expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Carira - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Carira poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do fornecimento;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de fornecimento dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Saúde de Carira - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação deste Município de Carira - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Fundo Municipal de Saúde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecer quando recebido a Ordem de fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Fundo Municipal de Saúde.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação e/ou Pregoeira no endereço abaixo descrito;

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, na Sala da Comissão de Pregões do Município de Carira, situada à **Rua Ananias Jose dos Santos, nº 684, Centro, CEP: 49.550-000, na cidade de Carira, Estado de Sergipe.**

19.13. O Termo de Referencia Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Carira - Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.14- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.15- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.15.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.15.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Carira - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carira/SE, 22 de outubro de 2019.

JULCEMARA ANDRADE DA CRUZ TAVARES
Pregoeira Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, no desempenho de suas atividades institucionais, necessita manter os serviços de atendimento aos pacientes nas unidades de saúde deste Município. Diante do exposto, se faz necessário a aquisição dos Materiais Médicos Hospitalares para estes atendimentos relacionados a saúde, em se tratando de um serviço de fundamental importância para a população. A utilização de Materiais Médicos Hospitalares para esta secretaria, assim como para qualquer outra secretaria de saúde, é um item fundamental que garante manutenção da saúde pública. Assim, objetivando a manutenção destes serviços, garantindo o bem estar da nossa população das pessoas as quais irão utilizar, solicitamos assim estes Materiais Médicos Hospitalares.

A impossibilidade de precisar o quantitativo existente e por vir a existir, faz com que o SRP – Sistema de Registro de Preço, seja a modalidade mais adequada de contratação.

Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos visando suprir estas demandas, imprevisíveis, realmente, é a licitação via Sistema de Registro de Preços, pois, esta solução impede que se engesse o orçamento público municipal, comprometendo saldos de dotações orçamentárias com comunicação Visual, para os quais não é possível determinar, com precisão, a real necessidade da administração.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA, descritos na forma abaixo:

2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Produto/Serviço	Unid.	Qtd.
1	161	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100UND	PCT	200,00
	Especificação	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100UND		
2	1945	Ambú ADULTO	UND	2,00
	Especificação	Ambú ADULTO		
3	1944	Ambú INFANTIL	UND	2,00
	Especificação	Ambú INFANTIL		
4	1937	Agua oxigenada 1000 ml	LT	100,00
	Especificação	Agua oxigenada 1000 ml		
5	2131	Agulha 13x4,5	UND	12.000,00
	Especificação	Agulha 13x4,5		
6	1938	Agulha 20x5,0	UND	6.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Especificação	Agulha 20x5,0		
7	1939	Agulha 25x7,0	UND	6.000,00
	Especificação	Agulha 25x7,0		
8	2132	Agulha 25x6,0	UND	6.000,00
	Especificação	Agulha 25x6,0		
9	2133	Agulha 30x8,0	UND	20.000,00
	Especificação	Agulha 30x8,0		
10	1940	Agulha 40x12	UND	100,00
	Especificação	Agulha 40x12		
11	1942	Alcool 90%	LT	150,00
	Especificação	Alcool 90%		
12	1941	Alcool a 70%	LT	1.100,00
	Especificação	Alcool a 70%		
13	1948	Algodão 500 g	PCT	1.000,00
	Especificação	Algodão 500 g		
14	1946	Almotolias COR ESCURO 250 ML	UND	50,00
	Especificação	Almotolias COR ESCURO 250 ML		
15	1947	Almotolias COR LEITE 250 ML	UND	50,00
	Especificação	Almotolias COR LEITE 250 ML		
16	1954	Aparelho para aferição de Pressao Arterial	UND	50,00
	Especificação	Aparelho para aferição de Pressao Arterial		
17	4314	ATADURA 10 CM.	DZ	700,00
	Especificação	ATADURA 10 CM.		
18	4316	ATADURA 15 CM.	DZ	700,00
	Especificação	ATADURA 15 CM.		
19	4317	ATADURA 20 CM.	DZ	700,00
	Especificação	ATADURA 20 CM.		
20	4318	ATADURA 30 CM.	DZ	700,00
	Especificação	ATADURA 30 CM.		
21	4319	AVENTAL MANGA LONGA	UND	1.000,00
	Especificação	AVENTAL MANGA LONGA		
22	4320	LAMINA DE BISTURI N° 15	UND	1.000,00
	Especificação	LAMINA DE BISTURI N° 15		
23	2279	LAMINA DE BISTURI N.24	UND	1.000,00
	Especificação	LAMINA DE BISTURI N.24		
24	1959	Caixa Coletor perfuro cortante 13 Litros	UND	150,00
	Especificação	Caixa Coletor perfuro cortante 13 Litros		
25	1960	Caixa Coletor perfuro cortante 20 Litros	UND	1.000,00
	Especificação	Caixa Coletor perfuro cortante 20 Litros		
26	4321	CAT GUT SIMPLES 2-0	UND	96,00
	Especificação	CAT GUT SIMPLES 2-0		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27	4322	CAT GUT SIMPLES 3-0	UND	96,00
	Especificação	CAT GUT SIMPLES 3-0		
28	4323	CAT GUT CROMADO 2-0	UND	96,00
	Especificação	CAT GUT CROMADO 2-0		
29	4324	CAT GUT CROMADO 3-0	UND	96,00
	Especificação	CAT GUT CROMADO 3-0		
30	4325	CATETER 02 ADULTO TIPO OCULOS	UND	300,00
	Especificação	CATETER 02 ADULTO TIPO OCULOS		
31	1964	Clamp Umbilical	UND	100,00
	Especificação	Clamp Umbilical		
32	4326	CLOREXIDINA AQUOSA 100 ML	FRC	100,00
	Especificação	CLOREXIDINA AQUOSA 100 ML		
33	1962	Clorexidina Alcoólica 100 ml	FRC	100,00
	Especificação	Clorexidina Alcoólica 100 ml		
34	1961	Clorexidina degermante com tensoativos 100 ml	FRC	2.000,00
	Especificação	Clorexidina degermante com tensoativos 100 ml		
35	1968	Colar para imobilização cervical TAM M	UND	3,00
	Especificação	Colar para imobilização cervical TAM M		
36	1969	Colar para imobilização cervical TAM G	UND	3,00
	Especificação	Colar para imobilização cervical TAM G		
37	4327	COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAM GG	UND	3,00
	Especificação	COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAM GG		
38	1965	Coletor 80 ml	UND	2.000,00
	Especificação	Coletor 80 ml		
39	4328	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	600,00
	Especificação	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML		
40	1970	Compressa de gaze 7,5x7,5 cm 11 fios ESTERIL	UND	5.280,00
	Especificação	Compressa de gaze 7,5x7,5 cm 11 fios ESTERIL		
41	4330	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS NÃO ESTERIL PCT C/ 500 UNID.	PCT	4.000,00
	Especificação	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS NÃO ESTERIL PCT C/ 500 UNID.		
42	4329	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA 10X15 ESTERIL	UND	2.500,00
	Especificação	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA 10X15 ESTERIL		
43	1972	Detergente Enzimático 5 Litros	GAL	200,00
	Especificação	Detergente Enzimático 5 Litros		
44	4331	ELETROUDO P/ ECG PCT C/ 50 UNID	PCT	2.700,00
	Especificação	ELETROUDO P/ ECG PCT C/ 50 UNID		
45	1977	Equipo fotosensível	UND	500,00
	Especificação	Equipo fotosensível		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

46	4332	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO	UND	20.000,00
	Especificação	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO		
47	4333	EQUIPO MICROGOTAS P/ SORO	UND	500,00
	Especificação	EQUIPO MICROGOTAS P/ SORO		
48	1979	Escova cervical pct c/ 100 unidades	PCT	50,00
	Especificação	Escova cervical pct c/ 100 unidades		
49	1978	Escova c/ PPVI	UND	1.200,00
	Especificação	Escova c/ PPVI		
50	4334	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	ROL	1.500,00
	Especificação	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM		
51	1980	Espatula de ayres pct c/ 100 unidades	PCT	50,00
	Especificação	Espatula de ayres pct c/ 100 unidades		
52	1983	Especulo G	UND	1.000,00
	Especificação	Especulo G		
53	1982	Especulo M	UND	2.000,00
	Especificação	Especulo M		
54	1981	Especulo P	UND	1.500,00
	Especificação	Especulo P		
55	4335	ETER HOSPITALAR 1000 ML.	LT	24,00
	Especificação	ETER HOSPITALAR 1000 ML.		
56	4336	FIO GUIA	UND	5,00
	Especificação	FIO GUIA		
57	4337	FIO NAYLON 3-0 CX C/ 24 UNIDADES	CX	30,00
	Especificação	FIO NAYLON 3-0 CX C/ 24 UNIDADES		
58	4338	FIO NAYLON 0 - 0 CX C/ 24 UNIDADES	CX	12,00
	Especificação	FIO NAYLON 0 - 0 CX C/ 24 UNIDADES		
59	4339	FIO NAYLON 2 - 0 CX C/ 24 UNIDADES	CX	30,00
	Especificação	FIO NAYLON 2 - 0 CX C/ 24 UNIDADES		
60	4340	FIO NAYLON 4 - 0 CX C/ 24 UNIDADES	CX	10,00
	Especificação	FIO NAYLON 4 - 0 CX C/ 24 UNIDADES		
61	4341	FIO NAYLON 5 - 0 CX C/ 24 UNIDADES	CX	10,00
	Especificação	FIO NAYLON 5 - 0 CX C/ 24 UNIDADES		
62	4342	FIO NAYLON 6 - 0 CX C/ 24 UNIDADES	CX	10,00
	Especificação	FIO NAYLON 6 - 0 CX C/ 24 UNIDADES		
63	1987	Fita Adesiva hospitalar 19mm x50 mm	UND	180,00
	Especificação	Fita Adesiva hospitalar 19mm x50 mm		
64	1986	Fita Cirurgica MICROPOROSA 5 x 10	UND	200,00
	Especificação	Fita Cirurgica MICROPOROSA 5 x 10		
65	4343	FITA TESTE P/ GLICOMETRO ON CALL PLUS CX C/ 50	UND	60.000,00
	Especificação	FITA TESTE P/ GLICOMETRO ON CALL PLUS CX C/ 50		
66	2112	Frauda descartavel infantil EG	UND	1.200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Especificação	Frauda descartavel infantil EG		
67	2110	Frauda descartavel infantil M	UND	1.200,00
	Especificação	Frauda descartavel infantil M		
68	2111	Frauda descartavel infantil P	UND	1.200,00
	Especificação	Frauda descartavel infantil P		
69	2115	Frauda geriatrica tam EG	UND	20.000,00
	Especificação	Frauda geriatrica tam EG		
70	2114	Frauda geriatrica tam G	UND	20.000,00
	Especificação	Frauda geriatrica tam G		
71	2113	Frauda geriatrica tam M	UND	5.400,00
	Especificação	Frauda geriatrica tam M		
72	1990	Gaze TIPO QUEIJO	ROL	250,00
	Especificação	Gaze TIPO QUEIJO		
73	1991	Glicosimetro On Call Plus	UND	120,00
	Especificação	Glicosimetro On Call Plus		
74	4344	INFUSOR MULTI VIAS	UND	600,00
	Especificação	INFUSOR MULTI VIAS		
75	1995	Jelco nº 14	UND	500,00
	Especificação	Jelco nº 14		
76	1996	Jelco nº 16	UND	600,00
	Especificação	Jelco nº 16		
77	1997	Jelco nº 18	UND	600,00
	Especificação	Jelco nº 18		
78	1998	Jelco nº 20	UND	1.200,00
	Especificação	Jelco nº 20		
79	1999	Jelco nº 22	UND	4.000,00
	Especificação	Jelco nº 22		
80	2000	Jelco nº 24	UND	3.000,00
	Especificação	Jelco nº 24		
81	4345	KIT PARA SUTURA (PINÇAS)	UND	5,00
	Especificação	KIT PARA SUTURA (PINÇAS)		
82	2002	Lamina fosca cx c/ 50 unid.	CX	50,00
	Especificação	Lamina fosca cx c/ 50 unid.		
83	2001	Lanceta p/ exame capilar	UND	60.000,00
	Especificação	Lanceta p/ exame capilar		
84	2008	Lençol papel 70 X 50	ROL	1.500,00
	Especificação	Lençol papel 70 X 50		
85	333	LUVA DE PROCEDIMENTOS G C/100 UNID.	CX	400,00
	Especificação	LUVA DE PROCEDIMENTOS G C/100 UNID.		
86	339	LUVA DE PROCEDIMENTOS M C/100 UNID.	CX	1.000,00
	Especificação	LUVA DE PROCEDIMENTOS M C/100 UNID.		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

87	334	LUVA DE PROCEDIMENTOS P C/100 UNID.	CX	800,00
	Especificação	LUVA DE PROCEDIMENTOS P C/100 UNID.		
88	2003	Luva Esteril 6,5	PAR	100,00
	Especificação	Luva Esteril 6,5		
89	2004	Luva Esteril 7,0	PAR	600,00
	Especificação	Luva Esteril 7,0		
90	2005	Luva Esteril 7,5	PAR	2.000,00
	Especificação	Luva Esteril 7,5		
91	2006	Luva Esteril 8,0	PAR	400,00
	Especificação	Luva Esteril 8,0		
92	2007	Luva Estéril 8,5	PAR	300,00
	Especificação	Luva Estéril 8,5		
93	2011	Mascara de venturi INFANTIL	UND	3,00
	Especificação	Mascara de venturi INFANTIL		
94	2012	Mascara de venturi ADULTO	UND	3,00
	Especificação	Mascara de venturi ADULTO		
95	2014	Mascara de HUDSON ADULTO	UND	10,00
	Especificação	Mascara de HUDSON ADULTO		
96	2013	Mascara de HUDSON INFANTIL	UND	10,00
	Especificação	Mascara de HUDSON INFANTIL		
97	2015	Mascara de Nebulização ADULTO	UND	10,00
	Especificação	Mascara de Nebulização ADULTO		
98	2016	Mascara de Nebulização INFANTIL	UND	10,00
	Especificação	Mascara de Nebulização INFANTIL		
99	3372	Mascara descartavel com elastico	UND	5.000,00
	Especificação	Mascara descartavel com elastico		
100	2010	Mascara N 95	UND	740,00
	Especificação	Mascara N 95		
101	3103	OTOSCOPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA, HALÓGENA - XENON DE 05 A 10 ESPECULOS REUTILIAZÁVEIS	UND	1,00
	Especificação	OTOSCOPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA, HALÓGENA - XENON DE 05 A 10 ESPECULOS REUTILIAZÁVEIS		
102	4346	OXIMETRO	UND	1,00
	Especificação	OXIMETRO		
103	4347	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	UND	150,00
	Especificação	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100		
104	179	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M	ROL	150,00
	Especificação	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M		
105	2027	Papel Grau Cirurgico 25 x100	ROL	80,00
	Especificação	Papel Grau Cirurgico 25 x100		
106	2028	Papel Grau Cirurgico 30x100	ROL	48,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Especificação	Papel Grau Cirurgico 30x100		
107	2029	Papel Grau Cirurgico 40x100	ROL	36,00
	Especificação	Papel Grau Cirurgico 40x100		
108	2030	Papel Grau Cirurgico 45x100	ROL	36,00
	Especificação	Papel Grau Cirurgico 45x100		
109	2032	Polvidine degermante 100 ml	UND	100,00
	Especificação	Polvidine degermante 100 ml		
110	2031	polvidine topico 100 ml	UND	720,00
	Especificação	polvidine topico 100 ml		
111	2033	Scalp nº 19	UND	600,00
	Especificação	Scalp nº 19		
112	2034	Scalp nº 21	UND	1.200,00
	Especificação	Scalp nº 21		
113	2035	Scalp nº 23	UND	2.500,00
	Especificação	Scalp nº 23		
114	2036	Scalp nº 25	UND	1.200,00
	Especificação	Scalp nº 25		
115	2037	Scalp nº 27	UND	600,00
	Especificação	Scalp nº 27		
116	182	SERINGA 1ML AGULHA 13X4,5	UND	60.000,00
	Especificação	SERINGA 1ML AGULHA 13X4,5		
117	4348	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25X7	UND	14.500,00
	Especificação	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25X7		
118	2042	Seringa 20ml com agulha 25X7 e bico LUER SLIP	UND	18.000,00
	Especificação	Seringa 20ml com agulha 25X7 e bico LUER SLIP		
119	4349	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X7 ADM. IM	UND	18.000,00
	Especificação	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X7 ADM. IM		
120	2040	Seringa 5ml com agulha 25x8	UND	14.500,00
	Especificação	Seringa 5ml com agulha 25x8		
121	4350	SERINGA 60 MLE BICO LUER SLIP SEM AGULHA	UND	400,00
	Especificação	SERINGA 60 MLE BICO LUER SLIP SEM AGULHA		
122	2097	Sonda aspiração traqueal nº10	UND	500,00
	Especificação	Sonda aspiração traqueal nº10		
123	2098	Sonda aspiração traqueal nº12	UND	500,00
	Especificação	Sonda aspiração traqueal nº12		
124	2099	Sonda aspiração traqueal nº 14	UND	500,00
	Especificação	Sonda aspiração traqueal nº 14		
125	2100	Sonda aspiração traqueal nº 16	UND	500,00
	Especificação	Sonda aspiração traqueal nº 16		
126	2101	Sonda aspiração traqueal nº18	UND	500,00
	Especificação	Sonda aspiração traqueal nº18		



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

127	2102	Sonda aspiração traqueal nº 20	UND	500,00
	Especificação	Sonda aspiração traqueal nº 20		
128	2103	Sonda aspiração traqueal nº 22	UND	500,00
	Especificação	Sonda aspiração traqueal nº 22		
129	2096	Sonda aspiração traqueal nº 8	UND	500,00
	Especificação	Sonda aspiração traqueal nº 8		
130	4351	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 12	UND	24,00
	Especificação	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 12		
131	4352	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 14	UND	24,00
	Especificação	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 14		
132	4353	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 16	UND	24,00
	Especificação	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 16		
133	4354	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 18	UND	24,00
	Especificação	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 18		
134	4355	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 20	UND	24,00
	Especificação	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 20		
135	4356	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 22	UND	24,00
	Especificação	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 22		
136	4357	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 24	UND	24,00
	Especificação	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 24		
137	2044	Sonda folley nº 12 2 VIAS	UND	100,00
	Especificação	Sonda folley nº 12 2 VIAS		
138	2045	Sonda folley nº 14 2 VIAS	UND	100,00
	Especificação	Sonda folley nº 14 2 VIAS		
139	2046	Sonda folley nº 16 2 VIAS	UND	500,00
	Especificação	Sonda folley nº 16 2 VIAS		
140	2047	Sonda folley nº 18 2 VIAS	UND	500,00
	Especificação	Sonda folley nº 18 2 VIAS		
141	2048	Sonda folley nº 20 2 VIAS	UND	300,00
	Especificação	Sonda folley nº 20 2 VIAS		
142	2049	Sonda folley nº 22 2 VIAS	UND	200,00
	Especificação	Sonda folley nº 22 2 VIAS		
143	2050	Sonda folley nº 24 2 VIAS	UND	100,00
	Especificação	Sonda folley nº 24 2 VIAS		
144	2076	Sonda nasogastrica CURTA nº 06	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica CURTA nº 06		
145	2077	Sonda nasogastrica CURTA nº 08	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica CURTA nº 08		
146	2078	Sonda nasogastrica CURTA nº 10	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica CURTA nº 10		
147	2079	Sonda nasogastrica CURTA nº 12	UND	100,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Especificação	Sonda nasogastrica CURTA nº 12		
148	2080	Sonda nasogastrica CURTA nº 14	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica CURTA nº 14		
149	2081	Sonda nasogastrica CURTA nº 16	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica CURTA nº 16		
150	2082	Sonda nasogastrica CURTA nº 18	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica CURTA nº 18		
151	2083	Sonda nasogastrica CURTA nº 20	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica CURTA nº 20		
152	2084	Sonda nasogastrica CURTA nº 22	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica CURTA nº 22		
153	2085	Sonda nasogastrica longa nº 6	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica longa nº 6		
154	2086	Sonda nasogastrica longa nº 8	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica longa nº 8		
155	2088	Sonda nasogastrica longa nº 10	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica longa nº 10		
156	2089	Sonda nasogastrica longa nº 12	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica longa nº 12		
157	2090	Sonda nasogastrica longa n 14	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica longa n 14		
158	2091	Sonda nasogastrica longa nº 16	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica longa nº 16		
159	2092	Sonda nasogastrica longa nº 18	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica longa nº 18		
160	2093	Sonda nasogastrica longa n 20	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica longa n 20		
161	2094	Sonda nasogastrica longa nº 22	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica longa nº 22		
162	2095	Sonda nasogastrica longa nº 24	UND	100,00
	Especificação	Sonda nasogastrica longa nº 24		
163	2105	Sonda Retal 08	UND	100,00
	Especificação	Sonda Retal 08		
164	2106	Sonda Retal 10	UND	100,00
	Especificação	Sonda Retal 10		
165	4358	SONDA RETAL Nº 12	UND	100,00
	Especificação	SONDA RETAL Nº 12		
166	4359	SONDA RETAL Nº 14	UND	100,00
	Especificação	SONDA RETAL Nº 14		
167	2107	Sonda Retal 16	UND	100,00
	Especificação	Sonda Retal 16		





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

168	2108	Sonda Retal 18	UND	100,00
	Especificação	Sonda Retal 18		
169	4360	SONDA RETAL Nº 20	UND	100,00
	Especificação	SONDA RETAL Nº 20		
170	4361	SONDA URETRAL Nº 6	UND	200,00
	Especificação	SONDA URETRAL Nº 6		
171	4362	SONDA URETRAL Nº 8	UND	500,00
	Especificação	SONDA URETRAL Nº 8		
172	4363	SONDA URETRAL Nº 10	UND	5.000,00
	Especificação	SONDA URETRAL Nº 10		
173	4364	SONDA URETRAL Nº 12	UND	10.000,00
	Especificação	SONDA URETRAL Nº 12		
174	4365	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1.500,00
	Especificação	SONDA URETRAL Nº 14		
175	2056	Sonda uretral nº 16	UND	100,00
	Especificação	Sonda uretral nº 16		
176	190	SONDA URETRAL N.18	UND	100,00
	Especificação	SONDA URETRAL N.18		
177	191	SONDA URETRAL N.20	UND	100,00
	Especificação	SONDA URETRAL N.20		
178	4366	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MMI MEMBROS INFERIORES	UND	3,00
	Especificação	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MMI MEMBROS INFERIORES		
179	4367	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MMS MEMBROS SUPERIORES	UND	3,00
	Especificação	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MMS MEMBROS SUPERIORES		
180	4368	TERMOMETRO DIGITAL	UND	100,00
	Especificação	TERMOMETRO DIGITAL		
181	2060	Torneirinha 3 vias	UND	200,00
	Especificação	Torneirinha 3 vias		
182	4369	TOUCA DESCARTAVEL (GORRO) C/ 100 UNID.	PCT	30,00
	Especificação	TOUCA DESCARTAVEL (GORRO) C/ 100 UNID.		
183	4373	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5		
184	4374	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0		
185	4375	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5		
186	4376	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0		
187	4377	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	UND	20,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5		
188	4378	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0		
189	4379	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5		
190	4380	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0		
191	4381	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5		
192	4382	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0		
193	4383	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5		
194	4384	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0		
195	4385	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5		
196	4386	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UND	20,00
	Especificação	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0		
197	4370	VAZELINA LITROS	UND	10,00
	Especificação	VAZELINA LITROS		
198	4371	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO	UND	5,00
	Especificação	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO		
199	4372	CATETER ACESSO CENTRAL SUB CLAVIA	UND	150,00
	Especificação	CATETER ACESSO CENTRAL SUB CLAVIA		
200	4315	ATADURA 12 CM.	DZ	700,00
	Especificação	ATADURA 12 CM.		
201	1966	Colar para imobilização cervical TAM P	UND	3,00
	Especificação	Colar para imobilização cervical TAM P		
202*	4331	ELETRUODO P/ ECG PCT C/ 50 UNID	PCT	900,00
	Especificação	ELETRUODO P/ ECG PCT C/ 50 UNID		
Total de itens:		202		
* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).				

2.3. Os Materiais Médicos Hospitalares não deverão ter mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido.

2.4. Cabe ressaltar que o quantitativo expresso mostra-se como mero referencial, sendo que as solicitações de fornecimento serão feitas conforme necessidade desta Secretaria responsável;



x

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.5. As Materiais Médicos Hospitalares, objeto desta licitação, serão entregues e executados em local a ser designado pela Secretaria Municipal responsável, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação, podendo ser feito no Município e em oficina própria da empresa em casos específicos.

2.6. Serão recebidos conforme tipo, qualidade, quantidade, unidade, marca e demais especificações constantes na Proposta apresentada e especificações do Anexo I – Termo de Referência, sem qualquer tipo de avaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

2.7. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

3. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os Materiais Médicos Hospitalares conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo e seus participes, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo e de seus participes.

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Notificar o fornecedor registrado quanto ao fornecimento e requisição os Materiais Médicos Hospitalares mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente



A

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento os Materiais Médicos Hospitalares;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O fornecimento será após assinatura da Ata de Registro de Preços e Recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento desta.

4. DA PREVISÃO DA DESPESA

4.1. A previsão da despesa com o fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

4.2. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes do transportes, instalação, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Carira/SE, 22 de outubro de 2019.


DAIANE DE JESUS ANDRADE
Sec. Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 - Fundo Municipal de Saúde de Carira - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Carira - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 005/2019.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP n° 005/2019**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____
RG n° _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ANEXO VI

MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6 do Edital de Pregão Presencial SRP nº ___/2019 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ___/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça José Durval de Matos, s/nº – Centro de Carira - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/0001-28, neste ato representada pelo(a) seu(a) Secretário(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 165/2019, 454/2013 e 21/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total registrado é de R\$ _____ (_____) conforme preços unitários constantes na planilha anexa a esta Ata e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados no Site da Prefeitura Municipal e no Mural do Setor de Licitações do Município de Carira - Sergipe.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o licitante registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Carira - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na forma do Decreto Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções fica designado o(a) Sr(a). _____ como fiscal desta Ata de Registro;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do registrando:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento feita pela Secretaria Responsável.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer os Materiais Médicos Hospitalares objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada de acordo com o Decreto municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Carira/SE, _____ de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA

XXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

